

SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: 1003142-58.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor Requerente: MARLUCI ZUCOLOTTO DE MENDONÇA e outros

Requerido: NAIR FERRI ZUCOLOTTO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Nos termos da Lei nº 8.213/91, artigo 112, será pago aos dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, o valor não recebido em vida pelo segurado.

No caso dos autos, não há dependentes habilitados à pensão por morte (fls. 30) e os requerentes, na forma da lei civil, são os sucessores da segurada - filhos (fls. 23).

Assim, **AUTORIZO** a pessoa de a MARLUCI ZUCOLOTTO DE MENDONÇA, portadora do R.G. 8.943.579-SSP-SP e inscrita no CPF. 310.834.408/02, a proceder ao levantamento do resíduo previdenciário deixado pela Sra. Nair Ferri Zucolotto (NB: 21/085.832.406-7), **servindo cópia da presente decisão, como alvará judicial**.

Após, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 02 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA